

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 42, de 28 de abril de 2022

Dispõe sobre o **recredenciamento e a renovação da autorização** do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, da **ASTEQ em Itapaci/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202118037006457 e com base no Parecer CEE/CEP N. 74 de 28 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos regulares praticados pela **ASTEQ**, mantida pela Associação de Ensino Profissionalizante, Qualificação Profissional e Fomento Cultural do Vale do São Patrício, inscrita no CNPJ sob N. Nº 03.064.806/0001-31, localizado na Rua 9, Q. 18, L. 2, S/N, Residencial Mariana, Itapaci - Goiás, até a presente data.

Art. 2º - Recredenciar até 31 de dezembro de 2024 a **ASTEQ**, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 3º - Renovar a autorização até 31 dezembro de 2024 do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado pela ASTEQ, de Itapaci - Goiás, com 200 vagas semestrais, com número máximo de 40 alunos por turma.

Art. 4º - Aprovar o Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho com 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 240 horas de Estágio Supervisionado.

Art. 5º - Determinar que a gestão adeque o plano de curso no quesito eixo tecnológico do Curso e às orientações da Comissão de Especialistas.

Art. 6º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 7º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elías Moreira – Presidente
Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente

Carolina Tavares Araújo
Edson Arantes Júnior
Eduardo Vieira Mesquita
Elcival José de Souza Machado
Flávio Roberto de Castro
Guaraci Silva Martins Gidrão
Iêda Leal de Souza
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Candido Carniello
Ludmylla da Silva Moraes
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Euzébia de Lima
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Railton Nascimento Souza
Rosália Santana Silva
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Willian Xavier Machado

**PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.**



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 03/05/2022, às 08:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029617981** e o código CRC **0782D8CC**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037006457



SEI 000029617981